

Lei CFS N°0037/97.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0040/97.”

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir a Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI e dá outras providências.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente a partir de 1997, a Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, recursos financeiros no valor de R\$ 1.200,00. O valor constante no caput do presente artigo será corrigido sempre:

*Parágrafo 1º* - que ocorrer aumento do FPM, pelo mesmo índice, referente ao mês imediatamente anterior.

*Parágrafo 2º* - O Valor a ser repassado, nunca será inferior ao repasse do mês anterior.

Artigo 2º - Os recursos a serem transferidos refere-se a parcela deste Município para manutenção da AMAI e correrão por conta de dotação própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
em 14 de maio de 1997.

Clóvis Fernandes de Souza,  
Prefeito Municipal.